



CONTRATO Nº 090/2021 DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE MALHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA J B M P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na AV. Castelo Branco nº 64, Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal a Sra. **LUCILENE SOUSA MORAES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 000054003796-6 SSP-MA e do CPF nº 805.583.803-87, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **J B M P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.553.827/0001-44, com sede na Rua Tancredo Neves nº 80, Planalto, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. José Braga Rocha, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 116829699-1 SSP-MA e do CPF nº 005.243.623-35, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 018/2021 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de materiais de malharia, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 018/2021 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AVENTAL TIPO BATA. MATERIAL TECIDO 100% POLIESTER, TAMANHO UNICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FECHO LATERAL, LAÇO, COR BRANCA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (COZINHEIRAS).	UND.	25	59,90	1.497,50
2	BOLSA EM NYLON 600. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO 28X38X10 CM(ALTURA, COMPRIMENTO E LARGURA), COM TAMPA SUPERIOR E BOLSOS FRONTAL, ZÍPER Nº 06 NA PARTE SUPERIOR E NO BOLSO FRONTAL, ALÇA EM NYLON COM REGULAGEM, ENCAIXE DE 30MM EM PLÁSTICO. COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA	UND.	10	103,00	1.030,00
3	BONÉ ARABE EM BRIM. ESPECIFICAÇÃO: CAPUZ DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM 100% ALGODÃO, ABA E FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTES. CORES A SER DEFINIDA COM SERIGRAFIA DE 5X5CM, COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.	UND.	15	27,00	405,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

4	BONE PADRAO TIPO SAMU. ESPECIFICAÇÃO: COM LOGO BORDADA NA FRENTE, TECIDO POLYCOTON NA COR A SER DEFINIDA.	UNID	15	45,00	675,00
5	CALÇA FEMININA EM BRIM NA COR A DEFINIDA. ESPECIFICAÇÃO: COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. TAMANHOS (P, M, G E GG)	UND.	10	108,00	1.080,00
6	CALÇA MASCULINA EM BRIM. ESPECIFICAÇÃO: NA COR A SER DEFINIDA. COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. TAMANHOS (P, M, G E GG)	UND.	20	108,00	2.160,00
7	CALÇA UNIFORME (COZINHEIRA), MATERIAL TERBRIM, COM ELÁSTICO, MODELO TRADICIONAL, COR BRANCA, TAMANHOS VARIADOS P, M, G E GG (COZINHEIRA).	UND.	5	88,00	440,00
8	CALÇA UNIFORME PARA AGENTES DE SAUDE, ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA ESPECIFICAÇÃO : CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: MASCULINA OU FEMININA EM TECIDO JEANS100% ALGODÃO, COM 2 BOLSOS EXTERNOS NA FRENTE E 2 BOLSOS ATRÁS.COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE. TAMANHOS "VARIADOS".	UNID.	60	107,00	6.420,00
9	CAMISA EM TECIDO 100% ALGODAO (COZINHEIRA). ESPECIFICAÇÃO: COM GRANDE DURABILIDADE E POUCO ENCOLHIMENTO, COR BRANCA DE TAMANHOS VARIADOS P, M, G E GG (COZINHEIRA)	UND.	50	82,00	4.100,00
10	CAMISA MANGA LONGA PARA UNIFORME. ESPECIFICAÇÃO: MALHA PV, CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO: 33% POLIÉSTER E 67% DE VISCOSE/SOLIDEZ DA COR À LUZ, SOLIDEZ DA COR AO SUOR, SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO). TAMANHOS VARIADOS, COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E JUVENTUDE.	UND.	15	100,00	1.500,00
11	CAMISA PARA TRABALHO NO CAMPO. EXPECIFICAÇÃO: CARACTERISTA DO TECIDO: (100% ALGODÃO FIO 30.1 PENTEADO/ MALHA FRIA, OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA EXPOSIÇÃO PROLONGADA AO SOL E MELHOR CONFORTO TÉRMICO. CORES: A SER DEFINIDA, MANGA LONGA COM PUNHO EM ELÁSTICO, GOLA REDONDA, BOLSO FRONTAL COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL. TAMANHOS VARIADOS.	UND.	20	107,00	2.140,00
12	CAMISA UNIFORME PARA AGENTES DE SAÚDE, EDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITARIA ESPECIFICAÇÕES: CARACTERISTICAS DO TECIDO: CAMISA MANGA CURTA MODELO MASCULINA OU FEMININA EM TECIDO BRIM SOL A SOL 100% ALGODÃO. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA, SEC. MUNICIPAL DE	UNID	60	107,00	6.420,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



	SAÚDE. TAMANHOS (P,M,G,GG)				
13	CAMISETA EM MALHA PV BRANCA. ESPECIFICAÇÃO: SERIGRAFADA FRENTE E COSTA COM 2 CORES, TAMANHOS P, M E G ADULTO	UND.	200	40,00	8.000,00
14	CAMISETA MANGA CURTA ESTAMPADA. ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER / SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, SOLIDEZ DA COR À LUZ, SOLIDEZ DA COR AO SUOR, SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO) COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHOS (P, M, G E GG)	UND.	200	40,00	8.000,00
15	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES - ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 63% POLIÉSTER E 27% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, SOLIDEZ DA COR À LUZ, SOLIDEZ DA COR AO SUOR, SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO). TAMANHO VARIADOS, COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHOS VARIADOS.	UND.	250	40,00	10.000,00
16	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES DE 13 A 16 ANOS. ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS). COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER / SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, SOLIDEZ DA COR À LUZ, SOLIDEZ DA COR AO SUOR, SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO). COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHOS (DE 13 A 16 ANOS)	UND.	25	40,00	1.000,00
17	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES DE 7 A 8 ANOS. ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER / SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, SOLIDEZ DA COR À LUZ, SOLIDEZ DA COR AO SUOR, SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO) . COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHOS (DE 7 A 8 ANOS)	UND.	25	32,00	800,00
18	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER / SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, SOLIDEZ DA COR À LUZ, SOLIDEZ DA COR AO SUOR, SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO). COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHOS (DE 9 A 12 ANOS)	UND.	60	40,00	2.400,00
19	CAMISETA TIPO SAMU AZUL MARINHO MANGA CURTA ESPECIFICAÇÃO : MALHA PV, FIO 30, GOLA REDONDA. COM A SEGUINTE SERIGRAFIA NO PEITO DO LADO ESQUERDO O EMBLEMA EM DUAS CORES, MEDINDO 7X11 CM E ACIMA A FUNÇÃO, NAS COSTAS: EM DUAS CORES MEDINDO 15X25CM. CONFORME MODELO ANEXO, TAMANHO A SER DEFINIDO MEDIANTE A NECESSIDADE	UNID	15	53,00	795,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



20	CAMISETA TIPO SAMU AZUL MARINHO MANGA CURTA EM GOLA POLO ESPECIFICAÇÃO : MALHA PV, FIO 30. COM A SEGUINTE SERIGRAFIA NO PEITO DO LADO ESQUERDO O EMBLEMA EM DUAS CORES, MEDINDO 7X11 CM E ACIMA A FUNÇÃO, NAS COSTAS: EM DUAS CORES MEDINDO 15X25CM. COM VIÉS LATERAIS NAS CORES LARANJA E VERMELHA. CONFORME MODELO ANEXO, TAMANHO A SER DEFINIDO MEDIANTE A NECESSIDADE.	UNID	15	82,00	1.230,00
21	CAMISETA UNIFORME MANGA CURTA GOLA POLO. ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 63% POLIÉSTER E 27% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, SOLIDEZ DA COR À LUZ, SOLIDEZ DA COR AO SUOR, SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO). CORES: A SER DEFINIDA, GOLA E VIES, COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHOS VARIADOS	UND.	150	82,00	12.300,00
22	CAMPO CIRURGICO DUPLO FENESTRADO HOSPITALAR, COM ABERTURA DE 10 CM DE DIÂMETRO NO CENTRO. COR VERDE AGUA 1,00 X 1,00. ESPECIFICAÇÃO: 1,00 X 1,00 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/ML, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UNID.	70	89,00	6.230,00
23	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR COM ABERTURA DE 15 CM DE DIÂMETRO NO CENTRO. COR A SER DEFINIDA. ESPECIFICAÇÃO: 1,50X 3,00 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/ML, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UNID.	70	164,00	11.480,00
24	CAMPO CIRURGICO FEN. HOSP. COR A SER DEFINIDO 0,80X0,80 .ESPECIFICAÇÃO: 0,80X 0, 80 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/ML, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UNID.	70	32,00	2.240,00
25	CAMPO CIRURGICO FENEST. HOSP. COR A SER DEFINIDO 0,60X0,60.ESPECIFICAÇÃO: 0,60X0, 60 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/ML, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UNID	120	25,00	3.000,00
26	CAMPO CIRURGICO FENEST. HOSP. COR A SER DEFINIDO 1,00X1,00.ESPECIFICAÇÃO: 1,00X1, 00 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/ML, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UNID.	70	47,00	3.290,00
27	CAMPO CIRURGICO SIMLES HOSP. COR A SER DEFINIDA 1,20 X 1,50.ESPECIFICAÇÃO: 1,20 X 1, 50 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/ML,COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UNID.	70	64,00	4.480,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



28	CAMPO CIRURGICO SIMPLES HOSP. COR A SER DEFINIDO 0,45X0,45.ESPECIFICAÇÃO: 0,45X0, 45 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/ML,COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UNID.	140	17,00	2.380,00
29	CAMPO CIRURGICO SIMPLES HOSP. COR A SER DEFINIDO 0,90X0,60.ESPECIFICAÇÃO: 0,90X0, 60 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/ML,COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UNID.	120	31,50	3.780,00
30	CAMPO CIRURGICO SIMPLES HOSP. COR A SER DEFINIDO 1,70 X 1,50.ESPECIFICAÇÃO: 1,70 X 1, 50 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/ML, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UNID.	90	71,00	6.390,00
31	CAMPO CIRURGICO SIMPLES HOSP. COR A SER DEFINIDO. 0,90X0,90.ESPECIFICAÇÃO: 0,90X0,90 METROS DE LARGURA, 50 % POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260G/ML.COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UNID.	120	58,00	6.960,00
32	CAPOTE CIRURGICO HOSP. EM BRIM COR A SER DEFINIDO, MANGA LONGA. ESPECIFICAÇÃO : TECIDO HOSPITALAR BRIM SANTANENSE SOL A SOL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UNID.	90	158,00	14.220,00
33	CHAPÉU AUSTRALIANO PARA AGENTES DE SAÚDE, EDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA ESPECIFICAÇÃO: TECIDO EM BRIM, COM CORDÃO E ABOTOADOR, CORES DIVERSAS. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA, SECRETARIA. TAMANHO "ÚNICO"	UNID.	90	27,00	2.430,00
34	COLETES UNIFORME PARA AGENTES DE SAÚDE, ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA ESPECIFICAÇÃO: COLETES SEM MANGA, MODELO MASCULINA OU FEMININA EM TECIDO BRIM SOL A SOL 100% ALGODÃO. COR A SER DEFINIDA, COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA , SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE., TAMANHO "P", "M", "G" E "GG".	UNID.	20	83,00	1.660,00
36	FARDAMENTO ADMINISTRATIVO PARA ATENÇÃO BÁSICA ESPECIFICAÇÃO : CAMISA MANGA CURTA GOLA POLO ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 63% POLIÉSTER E 27% VISCOSÉ/SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, SOLIDEZ DA COR À LUZ, SOLIDEZ DA COR AO SUOR. SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO) CORES: A SER DEFINIDA, GOLA E VIÉS, COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA.TAMANHOS VARIADOS.	UNID.	40	82,00	3.280,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



37	FARDAMENTO AGENTES DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, PRIVATIVO COR A SER DEFINIDO ESPECIFICAÇÃO : - CAMISA E CALÇA. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: HOSPITALAR BRIM SANTANENSE SOL A SOL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: A SER DEFINIDA, CAMISA: ESPECIFICAÇÕES: MANGA CURTA, ABERTA COM BOTÃO, BOLSOS CHAPADOS NA PARTE SUPERIOR EXTERNA, LADO ESQUERDO DO PEITO, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA, CALÇA: CÓS: RETO FRENTE E COSTA ELÁSTICO, ZÍPER FRONTAL, BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE SUPERIOR EXTERNA, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA TAMANHOS (P, M, G E GG).	UNID	10	232,00	2.320,00
38	FARDAMENTO COZINHA PRIVATIVO ESPECIFICAÇÃO : CAMISA E CALÇA. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: HOSPITALAR BRIM SANTANENSE SOL A SOL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: A SER DEFINIDA, CAMISA: ESPECIFICAÇÕES: MANGA CURTA, ABERTA COM BOTÃO, BOLSOS CHAPADOS NA PARTE SUPERIOR EXTERNA, LADO ESQUERDO DO PEITO, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA, CALÇA: CÓS: RETO FRENTE E COSTA ELÁSTICO, ZÍPER FRONTAL, BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE SUPERIOR EXTERNA, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA TAMANHOS (P, M, G E GG).	UNID	8	232,00	1.856,00
39	FARDAMENTO DE MOTORISTA E AGENTES DE PORTARIA ESPECIFICAÇÃO : - CAMISA E CALÇA. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: HOSPITALAR TRICOLINE PROFITS SOL A SOL, COMPOSIÇÃO: 67% OS, 33% ALGODÃO, COR: BRANCA, CAMISA: ESPECIFICAÇÕES: MANGA CURTA, ABERTA COM BOTÃO, BOLSOS CHAPADOS NA PARTE SUPERIOR EXTERNA, LADO ESQUERDO DO PEITO, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA, CALÇA JEANS: CÓS: FRENTE: RETO, COSTA: COM ELÁSTICO, ZÍPER FRONTAL, BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE SUPERIOR EXTERNA, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA TAMANHOS (P, M, G E GG).	UNID	20	250,00	5.000,00
40	FARDAMENTO ENFERMAGEM, PRIVATIVO DE COR A SER DEFINIDA ESPECIFICAÇÃO : CAMISA E CALÇA. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: HOSPITALAR GABARDINA SINTRA, COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO, 33% VISCOSE COR: A SER DEFINIDA, CAMISA: MANGA: CURTA, GOLA: DECOTE V, BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE INFERIOR EXTERNA, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA, CALÇA: BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE SUPERIOR EXTERNA, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA, CÓS: EM ELÁSTICO E CORDÃO . COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA,	UNID	50	250,00	12.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



	TAMANHOS (P, M, G E GG).				
41	FARDAMENTO MÉDICO, PRIVATIVO DE COR A SER DEFINIDA, CALÇA E CAMISA ESPECIFICAÇÃO : CAMISA E CALÇA. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: HOSPITALAR GABARDINA SINTRA, COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO, 33% VISCOSE COR: A SER DEFINIDA , CAMISA: MANGA: CURTA, GOLA: DECOTE V, BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE INFERIOR EXTERNA, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA, CALÇA: BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE SUPERIOR EXTERNA, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA, CÓS: EM ELÁSTICO E CORDÃO . COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA. TAMANHOS (P, M, G E GG)..	UNID	50	203,00	10.150,00
42	FARDAMENTO TECNICO DE ENFERMAGEM, PRIVATIVO DE COR A SER DEFINIDO ESPECIFICAÇÃO : - CAMISA E CALÇA. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: HOSPITALAR GABARDINA SINTRA, COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO, 33% VISCOSE COR: AZUL BEBÊ, CAMISA: MANGA: CURTA, GOLA: DECOTE V, BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE INFERIOR EXTERNA, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA, CALÇA: BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE SUPERIOR EXTERNA, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA, CÓS: EM ELÁSTICO E CORDÃO . COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA. TAMANHOS (P, M, G E GG).	UNID	70	230,00	16.100,00
43	FARDAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PRIVATIVO ESTAMPADO INFANTIL (NEONATAL) ESPECIFICAÇÃO : CAMISA E CALÇA. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: HOSPITALAR GABARDINA SINTRA, COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO, 33% VISCOSE COR: BRANCO, CAMISA: MANGA: CURTA, GOLA: DECOTE V, BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE INFERIOR EXTERNA, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA, CALÇA: BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE SUPERIOR EXTERNA, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA, CÓS: EM ELÁSTICO E CORDÃO . COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA. TAMANHOS (P, M, G E GG).	UNID	15	230,00	3.450,00
44	FARDAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PRIVATIVO DE COR A SER DEFINIDO, ESPECIFICAÇÃO : CAMISA E CALÇA. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: HOSPITALAR GABARDINA SINTRA, COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO, 33% VISCOSE COR: AZUL BEBÊ , CAMISA: MANGA: CURTA, GOLA: DECOTE V, BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE INFERIOR EXTERNA, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA, CALÇA: BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE SUPERIOR EXTERNA, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA, CÓS: EM ELÁSTICO E CORDÃO . COM APLICAÇÃO DA	UNID	15	230,00	3.450,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



	LOGO DA PREFEITURA. TAMANHOS (P, M, G E GG).				
45	JALECO TIPO MEDICO E ENFERMEIROS ESPECIFICAÇÃO : TECIDO: BRIM SANTANENSE HOSPITALAR, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: A SER DEFINIDO COMPRIMENTO: CURTO,MANGA: CURTA,GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA, E OUTROS 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE INFERIOR EXTERNA, PESPONTADOS BARRA DO JALECO: BARRA PESPONTADA COM 3 CM DE VIRA PARA DENTRO.,CINTURA: COM CADARÇO E ELÁSTICO, COR DO AVIAMENTO: COR DO TECIDO,COMPOSIÇÃO DA LINHA: 100% POLIÉSTER,COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL.TAMANHOS (P, M, G E GG)	UNID.	70	120,00	8.400,00
46	JAQUETA DE TACKTEL PADRAO TIPO SAMU. ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÃO: COM A LOGO BORDADA NA FRENTE DO PEITO ESQUERDO EM TAMANHO PROPORCIONAL E ATRÁS EM DIMENSÕES SUPERIORES, COM DUAS FITAS NOS OMBROS.	UNID	50	250,00	12.500,00
47	JOGOS DE COLETES. ESPECIFICAÇÃO: USO ESPORTIVO, COM NUMERAÇÃO DE 01 À 25, MATERIAL CAIXA REL, TECIDO POLIÉSTER, MODELO SIMPLES, CORES VARIADAS, E SERIGRAFADA FRENTE E COSTA COM 04 CORES, TAMANHOS: P, M, G. COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E JUVENTUDE. TAMANHOS VARIADOS.	UND.	2	930,00	1.860,00
48	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA COM ELÁSTICO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. 1,60 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/MÍ, COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL. TAMANHO ÚNICO.	METRO	100	83,00	8.300,00
49	MACACAO TIPO SAMU MASCULINO E FENININO. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP PADRÃO; ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE; GOLA PADRE, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO; OMBREIRAS DE PROTEÇÃO, FORRADA E MATELASSADA; DOIS BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO; DOIS BOLSOS NA ALTURA DAS COXAS COM PREGA FÊMEA NO MEIO, PRESA COM VELCRO; JOELHEIRA OVAL E MATELASSADA; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM LAPELA, PRESA COM VELCRO; CINTO COM AJUSTE NA CINTURA (VELCRO) E NAS COSTAS (ELÁSTICO); ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO; LINGUETA INTERNA COM VELCRO; PREGAS NAS COSTAS PARA AMPLIAR OS MOVIMENTOS; FAIXAS FINAS LARANJA E	UNID	15	538,00	8.070,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



57	TECIDO PARA LENÇOL HOSPITALAR CORES A SER DEFINIDO, LISTRADO. ESPECIFICAÇÃO: 1,60 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/MÍ, PERSONALIZADO COM A MARCA DO HOSPITAL MUNICIPAL NA COR A SER DEFINIDO, NO MÁXIMO, 20 CM EM 20 CM POR METRO LINEAR	METRO	150	29,50	4.425,00
58	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA). ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL TERBRIM QUE GARANTA A COBERTURA TOTAL DA CABEÇA COM PROTEÇÃO TOTAL DOS CABELOS, FECHO LAÇO PARTE POSTERIOR DA CABEÇA, COR BRANCA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (COZINHEIRA)	UND.	80	46,00	3.680,00
VALOR TOTAL					330.088,50

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.



CL USULA QUARTA — DO PRAZO DA VIG NCIA E EXECU O DO CONTRATO

- I) O prazo de vig ncia da Ata de Registro de Pre os ser  de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorroga o;
- II) A vig ncia do presente contrato ser  at  31 (trinta e um) de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogada nos termos e condi es previstas na Lei n  8.666/93.

PAR GRAFO  NICO - O prazo para a execu o do objeto deste contrato   imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Sa de.

CL USULA QUINTA - DAS CONDI OES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA dever  planejar o fornecimento/servi o   medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto ser  entregue/executado imediatamente nos dias, locais e hor rios designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente ser  considerado efetuado ap s a an lise minuciosa pelo servidor respons vel, o qual verificar  e atestar  se o objeto executado/entregue atende  s especifica es exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto n o atender  s especifica es, a Contratada providenciar  a substitui o/corre o dos mesmos, no prazo m ximo de 12 (doze) horas.

CL USULA SEXTA - DA ACEITA O DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os servi os, se estiverem em perfeitas condi es, atestado pela CONTRATANTE, ser  recebido por servidor especialmente designado, que assinar  o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente ser  assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condi es especificadas no termo de refer ncia, bem como as especifica es apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/servi os objeto deste Preg o ser o considerados aceitos somente ap s terem sido conferidos pela respectiva  rea solicitante e atendidas as especifica es e condi es exigidas neste edital.
- IV) Em hip tese alguma ser  aceito objeto em desacordo com as condi es pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execu o de sua responsabilidade, bem como a repeti o de procedimentos as suas pr prias custas para corre o de falhas, visando a apresenta o da qualidade dos produtos/servi os.

CL USULA S TIMA – DAS CONDI OES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento   contratada ser  efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administra o e Finan as, mediante empenho, por meio de transfer ncia eletr nica ou ordem banc ria, em at  30 (trinta) dias ap s a aceita o definitiva dos produtos/servi os, com apresenta o das notas fiscais do(a) fornecimento/Execu o dos Servi os devidamente certificadas pelo Agente P blico.
- II) O pagamento dever  ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o (a) fornecimento/presta o dos servi os,   medida que forem entregues os mesmos, n o devendo estar vinculado a liquida o total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada dever  apresentar junto  s notas fiscais, comprova o de sua adimpl ncia com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa   Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o - FGTS, com a Justi a do Trabalho (Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas - CNDT), bem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 330.088,50 (trezentos e trinta mil, oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

- 10.122.1203.2-046 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida
- 10.122.1203.2-055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 10.302.0126.2-102 - Manutenção de Atividades das Unidades Básica de Saúde
- 10.302.0126.2-229 - Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa
- 10.305.0245.2-220 - Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica
- 3.3.90.30 - Material de consumo
- 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotar em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Saúde caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a



manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

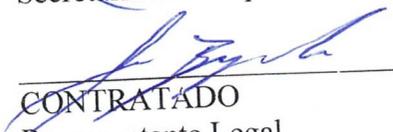
Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 29 de Junho de 2021

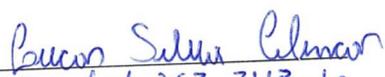


CONTRATANTE
Secretária Municipal



CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



CPF: 606.253.343-10



CPF: 057 140 733-17

